



A previdência complementar como aliada ou não em uma aposentadoria tranquila

Supplementary pension as an ally or not in a quiet retirement

Alexandre Porte¹

Resumo

A previdência social como direito social pode não atender às necessidades básicas do cidadão quando ele não puder mais trabalhar. A previdência complementar pode auxiliar a manter a renda familiar, mas também pode se tornar uma armadilha, pois em geral, sabe-se quanto se aporta, mas não quanto vai receber nos planos de previdência complementar abertos. Neste depoimento, são apresentados os regimes de previdência brasileiros e algumas experiências encontradas no Projeto de Extensão Saúde Financeira da UNIRIO. A educação financeira é essencial para as famílias avaliarem as consequências futuras das decisões tomadas no presente.

Palavras-chave: Fundos de pensão. Entidades Abertas de Previdência Complementar. Educação financeira.

Abstract

Social security as a social right may not meet the basic needs of the citizen when he can no longer work. Supplementary social security can help maintain family income, but it can also become a trap, because in general, it is known how much is contributed, but not how much you will receive in the open supplementary pension plans. In this statement, the Brazilian pension systems and some experiences found in the UNIRIO Financial Health Extension Project are presented. Financial education is essential for families to assess the future consequences of present decisions.

Keywords: Pension funds. Open private pension entities. Financial education.

¹ Docente na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – alexandre.porte@unirio.br.



1 Introdução

O Art. 6, do Capítulo II, da Constituição (Brasil, 1988) estabeleceu os direitos sociais do povo. Ao longo do tempo, 3 emendas constitucionais foram acrescentadas. Em 2000, a moradia foi incluída como direito social; em 2010, a alimentação e em 2015, o transporte. Portanto, segundo o Senado Federal (2021), os direitos sociais são: 1) educação; 2) saúde; 3) alimentação; 4) trabalho; 5) moradia; 6) transporte; 7) lazer; 8) segurança; 9) previdência social; 10) proteção à maternidade e à infância e 11) assistência aos desamparados.

Alguns desses direitos, como assistência aos desamparados ou segurança, são atribuições prioritariamente do poder público e a contribuição do indivíduo se dá de forma indireta através do pagamento de impostos. Em outros casos, além do pagamento de impostos compulsórios, pode existir uma complementariedade entre o poder público e o indivíduo, como no caso da saúde, educação e previdência, nos quais existe um mercado privado muito bem estabelecido em paralelo ao serviço público oferecido.

De uma forma ou de outra, o dinheiro é uma ferramenta fundamental para que os direitos sociais de fato cheguem até a população, e como os governos não geram riqueza (só retiram de sua população através de impostos), torna-se óbvio que quem paga a conta pelos direitos sociais é o próprio cidadão. Na verdade, pagamos caro para ver o dinheiro mal gerido em muitos casos. Por isso, acabamos tendo que complementar o serviço de saúde, a educação e a previdência (quando podemos) pagando às nossas próprias expensas.

Esperar que governos que estão por vir cuidem de nossa saúde e de nossa aposentadoria em um futuro incerto e justamente quando podemos não ter condições de trabalhar e gerar renda, é algo extremamente arriscado, assim, o objetivo deste depoimento é discutir um pouco da experiência com previdência privada complementar que já encontramos dentro do Projeto de Extensão Saúde Financeira, da UNIRIO. Para isto, neste trabalho foi empregada uma abordagem



de natureza qualitativa, com amostragem intencional não probabilística através de três relatos livres de caso.

2 O sistema previdenciário brasileiro

O sistema de previdência brasileiro pode ser de três tipos diferentes: o Regime Geral de Previdência Social através do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); o Regime Próprio de Previdência Social (para os servidores públicos) e o Regime de Previdência Complementar (COELHO & CAMARGOS, 2012).

O Regime Geral de Previdência Social tem filiação obrigatória, ou seja, todos (exceto servidores públicos civis e militares) têm o dever de participar e contribuir. Estas contribuições compulsórias são descontadas diretamente do salário dos empregados pelos empregadores e repassadas ao governo. Os profissionais autônomos pagam através de carnês com parcelas mensais estipuladas por eles próprios conforme o valor que esperam receber de aposentadoria no futuro.

Os recursos do Regime Geral de Previdência Social devem cobrir eventos de doenças, invalidez, maternidade, auxílio reclusão, seguro-desemprego, salário-família, idade avançada, tempo de contribuição e pensão por morte do segurado. Atende aos trabalhadores privados, domésticos, rurais, autônomos e cargos comissionados do poder público.

O Regime Próprio de Previdência Social é obrigatório para os servidores públicos civis estatutários (concurados) e militares, mas os militares seguem regras diferentes dos civis. O financiamento aqui pode vir de duas formas diferentes: o mutualismo, no qual cada servidor ativo paga uma parte e o total é usado para pagar os servidores inativos, aposentados e pensionistas ou então por capitalização. No regime de capitalização, o servidor paga uma parte como mutualismo e outra parte vai acumulando para ele próprio.



Servidores públicos federais admitidos após 2013 irão se aposentar com o teto salarial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Rendas mensais superiores ao teto do INSS só serão obtidas através do regime de capitalização, mas os servidores admitidos antes de 2013 puderam optar pela permanência no regime de financiamento mutualismo ou de capitalização.

Juntos, o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência Social atendem a todos os trabalhadores brasileiros.

O Regime de Previdência Complementar é independente dos outros e a adesão é facultativa. Ele adota o regime de capitalização, no qual o indivíduo vai poupando e o valor final se reverte em uma renda mensal ao poupador. Ele atende a menos de 1% das pessoas atendidas pelos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social (ABI-RAMIA et al., 2015)

Aliás, o Regime de Previdência Complementar surgiu antes do Regime Geral (1966) e do Regime Próprio de Previdência Social (1977). Os funcionários do Banco do Brasil contam com o CAPRE (hoje PREVI, a Previdência Complementar) desde 1904 (FGV, 2021; NOLASCO, 2021; PREVI, 2021).

O Regime de Previdência Complementar funciona através de entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão) e de entidades abertas de previdência complementar aos quais o indivíduo se associa. O Quadro 1 apresenta as principais diferenças entre elas.

Quadro 1. Características das entidades abertas e fechadas de previdência complementar.

Entidades abertas de previdência complementar	Entidades fechadas de previdência complementar
Com fins lucrativos	Sem fins lucrativos



Aberto a qualquer pessoa física (plano individual) ou jurídica (plano empresarial).	Fechada ao público. Voltada só aos funcionários da empresa, órgão público ou de uma associação ao qual o fundo está ligado.
Principais produtos: Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) e Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL)	Principais produtos: Benefício definido: as contribuições vão variar em função do valor fixo a receber. Contribuição definida: aqui o valor a receber que vai variar dependendo de quanto acumulou, em contribuições definidas. Contribuição variável: uma mistura dos dois. Geralmente contribuição definida na fase de acumulação de recursos e benefício definido para receber até a morte.
Comercializado por bancos e seguradoras	Criado por patrocinadores ou instituidores e geridos por fundos de pensão. Patrocinador: empresa, União, Estado, Município e autarquias. Instituidor: associações e conselhos profissionais, cooperativas.
Fiscalizado pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (SUSEP)	Fiscalizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)



Em 2018, havia 307 entidades fechadas de previdência complementar atendendo a 7 milhões de pessoas (OAB, 2021).

3 Planos de previdência complementar fechados

Nos planos de previdência complementar fechados patrocinados, ou seja, aqueles instituídos por empresas ou poder público, é comum no caso das empresas, os participantes (funcionários) entrarem com uma parte dos recursos e a empresa complementar com outra parte. É possível também só o participante contribuir ou só o patrocinador contribuir.

S., 47 anos, funcionário de um grande banco público, aderiu a um plano de previdência complementar fechado desse banco e a cada real que ele aporta no plano, o banco aporta valor igual.

Nesse caso, é uma grande oportunidade de rentabilizar os recursos dele, pois é muito raro encontrar investimentos que dão retorno de 100% sobre o capital investido.

O maior problema dos planos de previdência complementar fechados é o risco de má gestão dos recursos do fundo. Quanto menos participantes (pessoas que pagam) houver no plano e mais assistidos (pessoas que já pagaram no passado e agora gozam dos benefícios) maior o risco de desequilíbrio das contas. Isso se torna especialmente preocupante em planos menores, como de prefeituras e associações.

Existem regras de distribuição dos recursos dos planos. São porcentagens definidas, limites para alocação dos ativos, por exemplo, até 100% dos recursos podem ser aplicados em renda fixa, mas apenas 70% dos recursos podem ser aplicados em renda variável. Em imóveis, por exemplo, só 20%, mas os produtos em si são selecionados pelos gestores, e escolhas ruins podem trazer resultados ruins para os participantes e assistidos.

Não são as próprias empresas ou poder público (patrocinadores) nem as associações (instituidores) que administram o plano de previdência



complementar fechado, mas sim uma entidade sem fins lucrativos criada para isto, ou então o plano de previdência complementar fechado pode ser gerido por uma entidade já criada. Não há impedimento que uma determinada entidade administre mais de um plano. Inclusive, se um patrocinador ou instituidor desejar começar um plano de previdência fechado e decidir aderir a um plano existente, também é possível. Esta solução é adequada para pequenas e médias empresas.

Entretanto, o maior risco dos fundos de pensão, infelizmente, é o desvio de verbas.

Grandes fundos de pensão já foram vítimas de desvios de recursos (AGÊNCIA BRASIL, 2021), como apresentado no Quadro 2.

Quadro 2. Recursos desviados de fundos de pensão.

Fundo	Valor desviado em bilhões de reais
Petros (Petrobrás)	22,6
Previ (Banco do Brasil)	16
Funcef (Caixa Econômica)	12,4
Postalís (Correios)	4

Fonte: G1 (2021)

Ademais, os participantes do *Fundo Postalís* foram chamados a fazer contribuições extras para cobrir o rombo (G1, 2021), então, ter uma gestão profissional dos recursos, que deveria ser uma vantagem para o participante, pode na verdade, ser muito frustrante, ver as reservas que fez durante toda uma vida sendo surrupiadas ou simplesmente mal geridas e rentabilizadas.



4 Planos de previdência complementar abertos

O indivíduo faz um único aporte ou aportes periódicos (mensal, anual ou esporádico) e a partir da idade estabelecida pelo participante, é possível resgatar todo o valor acumulado de uma vez só ou receber uma renda por tempo definido ou até a morte. Os planos são bem flexíveis no momento da escolha. O problema é que se trata de um planejamento para décadas, e uma escolha agora pode não ser a melhor depois de 20-30 anos. É possível contratar coberturas adicionais, como renda por invalidez, pensão por morte, etc. Sob alguns aspectos, parece um seguro de vida. Também é possível fazer a portabilidade de um plano de previdência complementar de uma entidade aberta de previdência complementar para outra.

Existem dois produtos: o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). A diferença básica entre eles é o sistema de tributação. No VGBL, o imposto de renda (IR) será cobrado apenas sobre o lucro obtido no momento de receber o benefício. No PGBL, o imposto é cobrado sobre todo o montante acumulado, portanto o desconto é muito maior.

O PGBL tem o benefício de permitir que as contribuições feitas sejam abatidas até o limite de 12% do IR devido pelo cidadão a cada ano. Nesse ponto, pode haver uma confusão por parte das pessoas. As pessoas podem achar que há um desconto real no IR, uma redução de 12%, mas na verdade, não há. Há um adiamento, não uma redução. O imposto será pago posteriormente quando for receber o benefício. Só será uma redução de verdade, em casos bem específicos, por exemplo, quando a renda do indivíduo com 65 anos ou mais ficar dentro do limite de isenção do IR para idosos, aí sim, em casos específicos ocorre essa redução, mas por via de regra a pessoa vai pagar mais tarde e não ter a redução.

É possível fazer um PGBL e outro VGBL e aproveitar os benefícios dos dois, mas ambos têm uma desvantagem muito importante: o participante sabe quanto paga, mas não sabe quanto receberá. Existem outros produtos no



mercado, como Tesouro Direto, no qual é possível ter uma previsibilidade maior dos rendimentos e com a garantia do Governo Federal, pensando no longo prazo.

Ao contratar um PGBL ou VGBL, sempre informam que o valor pode ser destinado a herdeiros, que o recebem em cerca de 15 dias úteis e não entra em inventário, o que é algo bastante positivo, mas existe um “porém”. A legislação brasileira prevê os direitos de herdeiros legítimos, como filhos, e curiosamente, a pessoa não pode decidir o destino de 100% do seu próprio patrimônio após a sua morte.

As taxas de administração variam de fundo para fundo, mas como se trata de um investimento longuíssimo é sempre mais seguro escolher instituições maiores e mais sólidas que instituições menores, mesmo que as taxas de administração sejam maiores. Não há nenhuma garantia de ressarcimento dos valores pagos se a instituição vier a quebrar.

Entretanto, não é uma recomendação pagar sem olhar as taxas, claro. Cada proposta deve ser avaliada individualmente, pode existir taxa para aportar, taxa para resgatar, carência de 60 dias a 60 meses para resgatar, impossibilidade de mudar o tipo de investimento depois de investido o dinheiro, etc. Às vezes uma aplicação não está rendendo bem e o participante gostaria de trocar os recursos ali investidos por outras opções dentro da própria gama de fundos disponíveis do Plano de Previdência Complementar Aberto, e não é possível. O participante acaba tendo que carregar um investimento ruim, só podendo decidir o destino de futuros recursos aportados.

Quando sentamos e olhamos o plano de previdência de A., servidor público, 49 anos, identificamos naquele caso que os rendimentos eram inferiores à inflação por anos seguidos devido às taxas praticadas no plano que corroíam todo o lucro. Ele achava que estava se preparando para a aposentadoria, quando na verdade pagava para o banco guardar o seu dinheiro. Ele recebia sempre menos do que colocava.

A., servidor público, 46 anos, relatou ter dificuldades em resgatar seus recursos de um plano de previdência complementar aberto. Para iniciar o plano,



ele fez tudo em uma agência bancária com o seu gerente, mas na hora de resgatar, o procedimento era feito por telefone e nada podia ser feito na agência. Ele relatou que passou por uma verdadeira entrevista de 35 minutos com a atendente tentando convencê-lo a manter os recursos aplicados. Foram tantos os questionamentos, que ele errou alguma resposta e todo o resgate foi impedido por motivos de segurança. Teve recomeçar tudo de novo em outra oportunidade.

F., aposentado, 82 anos, conta que durante anos sua mãe pagou um plano de previdência privada. Ele diz: – *Não era fácil, mas todo mês ela ia religiosamente à cidade depositar o dinheiro do plano e dizia ser para nós termos um futuro melhor. Quando faleceu, depois de anos e anos de contribuição, fomos resgatar os benefícios. Não deu para comprar dois frangos para o almoço.*

É bem verdade que durante décadas o país passou por perversos ciclos inflacionários capazes de destruir o patrimônio das famílias, sobretudo as mais humildes, mas ainda assim, a lição permanece.

Fazer um plano de previdência complementar aberta ou fechada é uma decisão que afetará de forma positiva ou negativa toda a sua vida e vale a pena dedicar um tempo estudando o assunto.

Os bancos e as seguradoras são os instrumentos para se providenciar um plano de previdência complementar aberta, mas também são parte conflitada na questão porque lucram. Uma das alternativas é contratar um profissional financeiro, como um planejador financeiro e não remunerado pela venda do produto financeiro, mas sim exclusivamente por você, pode ser interessante, porque independentemente do que você escolher, ele já foi remunerado e poderá te orientar nesta tomada de decisão.

Nesse ponto entra a educação financeira. Ela é uma ferramenta indispensável que pode contribuir para a melhora da qualidade de vida de todos (PORTE, 2020).



5 Conclusão

Os planos de previdência complementar podem ser instrumentos úteis para contribuir com a qualidade de vida em fases adiantadas da vida ou em casos de imprevistos, mas também podem se tornar grandes dores de cabeça, que só serão descobertas quando for tarde demais.

Nos relatos apresentados, com exceção de um caso, as experiências não foram boas. Não havia segurança nem a tranquilidade que se espera desse tipo de produto financeiro.

Para garantir uma aposentadoria tranquila, o melhor investimento é investir na sua educação financeira, porque não há ninguém melhor do que você para cuidar do seu próprio dinheiro, assim você terá condições de avaliar quando uma situação será favorável ou desfavorável a você e sua família.

Referências

ABI-RAMIA, M. BOUERI, R.; ADOLFO, S. Economias de Escala e Escopo na Previdência Complementar Fechada Brasileira. **Economia Aplicada**, v. 19, n. 3, p. 481-505, 2015.

AGÊNCIA BRASIL. **Operação Recomeço prende 3 envolvidos em desvios de fundos de pensão**. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/tags/desvio-em-fundos-de-pensao>> Acesso em: 21 mar. 2021.

COELHO, N.N.A.; CAMARGOS, M.A. Fundos de Pensão no Brasil: uma análise dos fatores determinantes para a sua expansão na perspectiva dos seus gestores. **Organizações e Sociedade**, v. 19, n. 61, p.277-294, 2012.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FGV. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: [http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/instituto-nacional-de-previdencia-social-inps#:~:text=%C3%93rg%C3%A3o%20criado%20pelo%20Decreto%20n%C2%BA,e%20cargas%20\(IAPETEC\)%20e%20o](http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/instituto-nacional-de-previdencia-social-inps#:~:text=%C3%93rg%C3%A3o%20criado%20pelo%20Decreto%20n%C2%BA,e%20cargas%20(IAPETEC)%20e%20o). Acesso em: 17 maio. 2021



G1. **Fundos de Pensão podem ter sofrido perdas de R\$8 bilhões com fraudes.** Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/09/fundos-de-pensao-podem-ter-sofrido-perdas-de-r-8-bilhoes-com-fraude.html>. Acesso em 23 mar. 2021.

NOLASCO, L. Regimes previdenciários e evolução legislativa dos regimes próprios de previdência social. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/22825/regimes-previdenciarios-e-evolucao-legislativa-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social#:~:text=A%20Lei%20que%20instituiu%20a,20%20de%20janeiro%20de%2001978>. Acesso em 17 maio. 2021.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **Fundos de Pensão: saiba porque estão crescendo no país.** Disponível em: <https://www.oabprev-rj.com.br/wp/fundos-de-pensao-saiba-porque-eles-estao-crescendo-no-pais/>. Acesso em 24 mar. 2021.

PORTE, A. Saúde financeira em tempos de Covid-19. **Raízes e Rumos**, v. 8, n. 2, p. 307-313, 2020.

PREVI. **Nossa história.** Disponível em: <https://www.previ.com.br/portal-previ/a-previ/nossa-historia/>. Acesso em: 20 mar. 2021

SENADO FEDERAL. **Atividade Legislativa.** Art. 6. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_6_.asp Acesso em: 04 mar. 2021.